

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 013/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO.

Aos três dias do mês de outubro de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, ENCERRAM, em decorrência de rescisão amigável, o Termo de Colaboração nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ENCERRAMENTO tem por objeto:

 I – Estabelecer procedimentos de encerramento do Termo de Colaboração nº 015/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal e Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO, com validade a partir de 06/09/2025;

1



PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo não implica em prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 015/2022, cuja vigência se encerra em 05/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A Organização Social VIVA RIO deverá apresentar à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais (S/SUBG/CTGOS), em até 60 (sessento) dias do término do Termo de Colaboração nº 015/2022:

- I Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto da parceria;
- II Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- III Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e
- V Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do Termo de Colaboração conforme artigo 36 do Decreto Rio 42.696/2016;
- VI E responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração nº 015/2022, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que foram emitidos em nome da Organização Social deverão ser mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados apartir da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da gestão.

1



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será verificado, após avaliação dos documentos acima, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria-Geral do Municipio, se ainda há valores a devolver do saldo financeiro remanescente do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará seu parecer à Controladoria-Geral do Municipio.

PARÁGRAFO QUARTO:

A lista de obrigações não se configura exaustiva, de modo que, constatada a necessidade de outros documentos, poderá haver novas solicitações.

PARÁGRAFO QUINTO:

A lavratura do presente termo não exime a OSC do cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Colaboração nº 015/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

PARÁGRAFO SEXTO:

As obrigações definidas nesta Cláusula deverão ser concluídas no prazo pactuado e toda a documentação descrita encaminhada à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais (S/SUBG/CTGOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela OSC de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Encerramento do Termo de Colaboração nº 015/2022, ou dever originado de norma legal ou regulamentar, autorizará o Município, garantida a prévia defesa, aplicar, em



cada caso, as sanções previstas no artigo 73 da Lei 13.019/2014:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstânciaso bjetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à OSC e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Da data de publicação da aplicação das penalidades, a OSC terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO:

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do





Município exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Encerramento terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir de 06/09/2025, o que não implica em prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, que terá seu termo final em 05/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na *internet*.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo de Encerramento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 015/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO OSÉ RICARDO BARROS PACHECO

PEDRO DANIEL STROZENBERG

Diretor-Executivo

Gestoan Ochomanie RAQUEL NOWATO MATRICULA IN 18792

Coordenação Geral de Saúde CRM: 52.60525-9 VIVA RIO

Rodder 1 1 39 Prado Set a constant to Secretário

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua A berto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na for na do seu Estatuto por seu Diretor Exetivo, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, Brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com encereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS:

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saude e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sol o nº 763.894.057-15, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, 😥 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladar iente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificacos de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Pari erias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Bi lanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, actitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir adv:gado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

PEDRO DANIEL STROZENBERG

Diretor Executivo

Vìva Rio





Rua Alberto de Campos, 12, localent de la Juniore a Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br





Valor: Sem alteração de valor

Programa de trabalho: 15041.15.543.0023.3539

Natureza de Despesa: 44.90.51 Nota de Empenho: 2025NE000162 Fundamento: Artigo 506 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º: EIS-PRO-2024/13039

Instrumento: 1º Termo Aditivo n.º 009/2025 ao Contrato SMDUE n.º 11/2024

Data da assinatura: 03/10/2025

Partes: PCRJ/SMDU e MBM SEGURADORA S.A Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Prazo: 12 Meses - 17/10/2025 a 16/10/2026

Valor Total: R\$ 1.294,80

Programa de trabalho: 52001.10.5201.11.122.0383.2163

Natureza de Despesa: 33.90.39 Nota de Empenho: 2025NE000200 Valor do Empenho: R\$ 107,90

Fundamento: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29042

Termo de Encerramento nº: 013/25 do Termo de Colaboração nº 015/22

Assinatura: 03/10/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil - VIVARIO

Objeto: I - Estabelecer procedimentos de encerramento do Termo de Colaboração nº 015/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil - VIVARIO, com validade a partir de 06/09/2025; Parágrafo Único: O presente Termo não implica em prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 015/2022, cuja vigência se encerra em 05/09/2025.

Fundamento: na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: DEF-PRO-2024/00529

Instrumento: 2º Termo Aditivo Nº 45/2025 ao Termo de Colaboração Nº 009/2024

Data da assinatura: 13/10/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO UEVOM.

Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 24 (vinte e quatro) meses a contar de 04/10/2025.

Valor da Prorrogação: R\$ 6.129.132,79

Programa de Trabalho: 10.4001.08.242.0612.2801 Natureza da despesa: 3.3.50.85

Nota de empenho: 2025NE000306 Valor Empenhado: R\$ 745.110,96

Fundamento: Artigo nº 38, Inciso I, "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE APOSTILA D.O Nº 116 DE 04/09/2025 - PÁG. 167, 2ª COLUNA

Processo: IFR-PRO-2024/01072

Onde se lê: "Valor da Apostila: R\$ 9.716,99 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)". Leia-se: "Valor da Apostila: R\$ 5.400,37 (cinco mil, quatrocentos reais e trinta e sete centavos)".

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA **VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS** DA PREFEITURA DO RIO